



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/16

Submetemos à apreciação desta Casa de Lei o presente Projeto concedendo reajuste aos dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Trata-se de projeto para cumprimento do Art. 37-X da Constituição Federal, uma vez que, em detrimento do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2016, o reajuste foi concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal e, conforme determina o citado artigo constitucional, o reajuste deve ser concedido na mesma data e na mesma proporção a todos os servidores.


Outrossim solicitamos que, nos termos dos arts. 227 e 228 do Regimento Interno, o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência uma vez que trata-se de matéria que precisa ser apreciada e deliberada o mais breve possível para que haja tempo hábil para elaboração das competentes folhas de pagamento, em especial a do mês de junho.

Solicitamos o apoio dos nobres edis para aprovação deste.

Muniz Freire/ES, 31 de maio de 2016.

  
ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

PRESIDENTE

  
LUIZ CARLOS BRAGA

VICE-PRESIDENTE

  
GÍBERITO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO


### PROTOCOLO

Nº: 3591/16

DATA: 31/05/16

HORÁRIO: 16:48 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:   
ANDERSON CARTEIRA  
TÉCNICO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0107/16

PROPOSIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA	<input type="checkbox"/> REJEITADA
07 VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS)	
02 VOTO(S) CONTRÁRIO(S)	
	ABSTENÇÃO(ÕES)
<u>B. Soledade</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

REGIME DE URGÊNCIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA	<input type="checkbox"/> REJEITADA
09 VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS)	
	VOTO(S) CONTRÁRIO(S)
	ABSTENÇÃO(ÕES)
<u>B. Soledade</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

AOS PRESIDENTES DAS  
COMISSÕES PARA PARECER

Em 31/05/2016

B. Soledade

Presidente da Câmara

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), aos servidores ativos e inativos de seu quadro, a título de revisão geral anual, conforme determina o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que serão pagos em 11 (onze) parcelas, a partir do mês de junho de 2016, referente aos meses de janeiro a novembro de 2016, na forma a seguir:

I - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de junho de 2016 será de 1% (um por cento) referente ao mês de junho e mais 1% (um por cento) referente ao mês de janeiro de 2016, que será pago retroativo ao mês de sua concessão e em caráter cumulativo;

II - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de julho de 2016 será de 1% (um por cento) referente ao mês de julho e mais 1% (um por cento) referente ao mês de fevereiro de 2016, que será pago retroativo ao mês de sua concessão e em caráter cumulativo;

III - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de agosto de 2016 será de 1% (um por cento) referente ao mês de agosto e mais 1% (um por cento) referente ao mês de março de 2016, que será pago retroativo ao mês de sua concessão e em caráter cumulativo;



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

IV - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de setembro de 2016 será de 1% (um por cento) referente ao mês de setembro e mais 1% (um por cento) referente ao mês de abril de 2016, que será pago retroativo ao mês de sua concessão e em caráter cumulativo;

V - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de outubro de 2016 será de 1% (um por cento) referente ao mês de outubro e mais 1% (um por cento) referente ao mês de maio de 2016, que será pago retroativo ao mês de sua concessão e em caráter cumulativo;

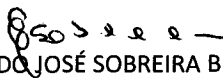
VI - o pagamento da revisão que se dará na folha de pagamento do mês de novembro será de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento).

**Art. 2º** - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 31 de maio de 2016.

  
ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO  
PRESIDENTE

  
~~EDIZ CARLOS BRAGA~~  
VICE-PRESIDENTE

  
GILBERTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO